LEI Nº 048/2013 DE 22 DE AGOSTO DE 2013

"Autoriza o Executivo Municipal a receber a posse sobre imóvel urbano a título precário para instalação de diversos setores administrativos e demais departamentos do Município, e dá outras providências".

Eu, ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, c.c a Lei Federal nº 8.666/93, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber a posse sobre imóvel urbano, a título precário, pelo prazo de 40 meses, consistente em um prédio residencial, situado na Avenida Altino Arantes nº 897, nesta

cidade de Planalto, de propriedade de PAULO MARTINS GARRIO, RG Nº 4.547.212-SSP/SP, CPF Nº 380.932.948-72, e MARIA DUNQUE GARRIO, RG Nº 12.834.480-SS/SP, CPF Nº 330.615.428-84, residentes e domiciliados na Rua Castro Alves, nº 948, na cidade de Planalto, imóvel com área de 300,00m2, área construída de 128,71m2, consistente em 08 cômodos, objeto da matricula nº 2.000, o qual será destinado para instalação de diversos setores e departamentos do Município, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor anual de até R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), prorrogável por igual período, e a critério da administração.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário, assim discriminadas:

Órgão: 02001 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
UNIDADE: 04.122.003.2.003 – ATIVIDADES DO GAB. DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
FICHA: 021-7 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA
CÓDIGO:339036.00

Artigo 3º. Esta Lei passa a produzir seus efeitos jurídicos após sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 22 de agosto de 2013.

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.

RODRIGUES & ROSSETO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
OAB 10.186

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA